



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

=====

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/94

=====

Autoriza a instalação de Juizados Especiais nas Comarcas de SOUSA e BAYEUX, e dá outras providências.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, com base no parágrafo 1º, do art. 83, c/c o parágrafo 1º, do art. 84, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1992, resolve:

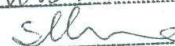
Art. 1º - Fica autorizada a instalação do Juizado Especial Cível, e das respectivas Secretarias:

I - na Comarca de Sousa, de 2ª entrância, com jurisdição na Sede e demais municípios que integram a Unidade Judiciária da mesma Comarca;

II - na Comarca de Bayeux, de 2ª entrância, com jurisdição no território dos municípios de Bayeux e Santa Rita;

Parágrafo 1º - Observar-se-á, na instalação dos Juizados de que trata a presente Resolução, o que define o Capítulo I, Seções I a XV, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991.

Parágrafo 2º - As Secretarias de que trata o **caput** deste artigo serão compostas de um cargo de Escrivão, Símbolo PJ-SFJ-101, quatro de Escrevente, Símbolo PJ-SFJ-103, e quatro de Oficial de Justiça, Símbolo PJ-SFJ-102, obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 84, da Lei nº 5.466/91.

Publicado no Diário da Justiça
Em 10 de novembro de 1994

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º - A Presidência do Tribunal de Justiça adotará as medidas necessárias à consecução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em João Pessoa, 09 de novembro de 1994.


Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA

= P R E S I D E N T E =